



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	• . . . . . 45\$
A 2.ª série . . .	80\$	• . . . . . 45\$
A 3.ª série . . .	80\$	• . . . . . 45\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

### AVISO IMPORTANTE

### Decreto-Lei n.º 37:470

Comunica-se aos interessados que já se encontra publicado o índice da 1.ª série do «Diário do Governo» respeitante ao ano de 1936, o qual poderá ser-lhes enviado mediante pedido feito a esta Imprensa.

Pelo Decreto-Lei n.º 36:542, de 15 de Outubro de 1947, foi aprovado o quadro da Inspeção do Comércio Bancário, prevendo-se no respectivo relatório que nela viessem a ser oportunamente integrados os serviços de Inspeção de Seguros. Na verdade, mostrava-se necessário que aqueles dois serviços formassem uma única organização, com a categoria de Inspeção-Geral, não só para lhes dar a categoria correspondente à importância das funções exercidas, como ainda pela conexão das funções que exercem e interesses que fiscalizam.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 12:887** — Aumenta o quadro do pessoal do tribunal municipal de Fornos de Algodres com um copista.

### Ministério das Finanças:

**Decreto-Lei n.º 37:470** — Cria a Inspeção-Geral de Crédito e Seguros, que abrangerá os serviços da Inspeção do Comércio Bancário, mencionados no Decreto Lei n.º 36:542, e os da Inspeção de Seguros, a que se referem os Decretos n.ºs 17:556 e 21:977.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Decreto-Lei n.º 37:471** — Autoriza a adesão por parte do Governo Português ao Acordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo ao registo internacional das marcas de fábrica ou de comércio, revisto em Bruxelas, em Washington, na Haia e em Londres.

### Ministério da Economia:

**Portaria n.º 12:888** — Determina que os serviços de fiscalização da Federação Nacional dos Industriais de Lanifícios regressem à dependência da respectiva Federação — Revoga o n.º 2) da Portaria n.º 12:440.

Verificou-se, porém, ser mais fácil realizar a reorganização e coordenação dos dois serviços desde que fiquem, mesmo na sua actual constituição, sob uma direcção única, do que aguardar, para a levar a cabo, um estudo prévio da orgânica da nova Inspeção-Geral. Por isso no presente diploma se faz a junção dos serviços com a sua actual constituição e funcionamento, marcando-se um prazo até 31 de Dezembro do ano corrente para fazer a sua reorganização definitiva.

Assim:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

**Artigo 1.º** É criada a Inspeção-Geral de Crédito e Seguros, que abrangerá, além dos serviços da Inspeção do Comércio Bancário, mencionados no Decreto-Lei n.º 36:542, de 15 de Outubro de 1947, e que passarão a ser designados por Inspeção de Crédito, os da Inspeção de Seguros, a que se referem os Decretos n.ºs 17:556, de 5 de Novembro de 1929, e 21:977, de 13 de Dezembro de 1932.

**Art. 2.º** À Inspeção-Geral de Crédito e Seguros ficam competindo, além das atribuições dos serviços mencionados no artigo anterior, os actos de fiscalização da actividade financeira de entidades públicas ou particulares que, pela sua importância para o mercado de capitais, o Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro das Finanças, julgue dever atribuir-lhe.

**Art. 3.º** À requisição oportunamente feita do actual chefe de Inspeção de Seguros para vogal técnico da Comissão da Fiscalização das Obras e Abastecimento de Águas à cidade de Lisboa é aplicável o disposto no artigo 14.º e seus §§ 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 26:757, de 8 de Julho de 1936.

**Art. 4.º** Até 31 de Dezembro do ano corrente, o Ministro das Finanças reorganizará os serviços da Inspeção-Geral de Crédito e Seguros, mantendo-se até essa data a constituição e normas reguladoras dos serviços nela integrados por este decreto-lei e cujas despesas

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

### Portaria n.º 12:887

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 219.º, § 1.º, do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal municipal de Fornos de Algodres com um copista.

Ministério da Justiça, 6 de Julho de 1949. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

serão custeadas pelas verbas que lhes estão atribuídas no orçamento em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Julho de 1949. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellia de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

tónio de Oliveira Salazar — Augusto Cancellia de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

### Decreto-Lei n.º 37:471

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a adesão por parte do Governo Português ao Acordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo ao registo internacional das marcas de fábrica ou de comércio, revisto em Bruxelas em 14 de Dezembro de 1900, em Washington em 2 de Junho de 1911, na Haia em 6 de Novembro de 1925 e em Londres em 2 de Junho de 1934.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Julho de 1949. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Conselho Técnico Corporativo

### Portaria n.º 12:888

Considerando não ser já necessário manter o regime estabelecido no n.º 2) da Portaria n.º 12:440: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, o seguinte:

1.º Os serviços de fiscalização da Federação Nacional dos Industriais de Lanifícios deixam de estar dependentes da Direcção dos Serviços de Fiscalização da Intendência-Geral dos Abastecimentos e regressam à dependência da Federação Nacional dos Industriais de Lanifícios.

2.º Fica revogado o n.º 2) da Portaria n.º 12:440, de 14 de Junho de 1948.

Ministério da Economia, 6 de Julho de 1949.— Pelo Ministro da Economia, *Jorge Pereira Jardim*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.